

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará, 05 de Fevereiro de 2021.

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO  
ILMO SENHOR DIREITOR  
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços funerários.

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e translado, a fim de atender à pacientes que fazem parte da jurisdição deste município que vieram a óbito, os quais eram portadores de doenças não tratáveis, e que por falta de condições técnicas - Tratamento Fora do Domicílio – TFD, **por um período de 12 meses.**

Considerando que a referida contratação tem por finalidade, suprir as necessidades do Município de Itaituba, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE especificamente o setor de TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD).

De acordo com a Portaria nº 55, de 24 de Fevereiro de 1999.

**Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicilio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências.**

Considerando que o município de Itaituba não disponibiliza de estrutura hospitalar adequada, afim de atender à pacientes acometidos de doenças como câncer, tratamento de hemodiálise, cirurgias de alta complexidades e outras, faz-se necessário que muitos desses pacientes estejam realizando tratamento de alta complexidade no município de Belém/PA, e alguns decorrente do tratamento não resistem aos procedimentos, chegando a ir à óbito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
Secretaria Municipal de Saúde

Diante do contexto, é de responsabilidade do Município decorrer com as despesas desses pacientes oriundos do município de Itaituba quando os mesmos vão à óbito na cidade de Belém, de acordo com o Art. 9º da Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

**Art. 9º. Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes.**

Considerando que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de garantir a saúde pública, de acordo com a legislação em vigor, a toda população do Município.

Considerando que é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

Considerando que em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Venho por meio deste, **JUSTIFICAR** a Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e translado, a fim de atender à pacientes que fazem parte da jurisdição deste município que vieram a óbito, os quais eram portadores de doenças não tratáveis, e que por falta de condições técnicas - Tratamento Fora do Domicilio – TFD, **por um período de 12 meses.**

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja encaminhada ao setor competente, que formalizará o Processo Licitatório para a referida **CONTRATAÇÃO**.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

---

**IAMAX PRADO CUSTÓDIO**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 0015/2021.